



CAPITAL DO FELDÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

## 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

**CONTRATADA:** V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida RUA SOBRADINHO, Nº695, Bairro Jardim América, CEP 85486-508, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 14.659.770/0001-55, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, ALESSANDRO MITRUT DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.749.519-XX, portador do RG nº XX.061.051-X SSP/PR.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 25/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93 e ainda, a alteração na razão social, representante legal e endereço da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda do contrato original passam a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. Após o reajuste de 4,56%, concedido pelo índice IPCA, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços, pelo valor unitário do quilometro rodado conforme tabelas abaixo:

#### LOTE 08 – LINHA NOVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO KM
08	<p><b>LINHA NOVA</b></p> <p><b>VEÍCULO: ÔNIBUS</b>  <b>Percurso 1:</b> Saindo sentido Linha Nova, volta pelo Bernardo, vai até a Vila Rural e escolas.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 25 passageiros.  <b>Período:</b> Manhã, com início às 7h;  <b>Número de Alunos:</b> 25;  <b>Km/Dia:</b> 20 (Asfalto: 4, Pedra Irregular: 09, Cascalho: 07).  <b>Percurso 2:</b> Saindo sentido Rosário D'Oeste, Três Pontinhos, Linha Mencatto, Ferrari,</p>	R\$ 8,98

Alessandro



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

<p>Fior da Cunha, Lajinha, asfalto, retornando a escola.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 25 passageiros.  <b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;  <b>Número de Alunos:</b> 25;  <b>Km/Dia:</b> 45 (Asfalto: 8, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 27).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino, entrando no Ferrari, passando pela Linha Mencatto, Rosário D'Oeste, Água Verde, Alto Barra Bonita, descendo para o Baixo Pica Pau e Linha Itaguaçu.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 25 passageiros.  <b>Período:</b> Noite, com início às 17h30h;  <b>Número de Alunos:</b> 25;  <b>Km/Dia:</b> 45 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 27).  <b>TOTAL PERCURSO DIA: 110 KM</b></p>	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de março de 2025.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA**  
**ALESSANDRO MITRUT DOS SANTOS**  
 Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

  
 Nome:  
CPF:

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**R JUNIOR MARIANO**

**CNPJ N° 14.659.770/0001-55 NIRE 41107144836**

**RONALDO JUNIOR MARIANO**, brasileiro, natural de Corbélia, Estado do Paraná, solteiro, maior e capaz, nascido em 30/08/1983, empresário, inscrito no CPF n° 045.199.619-47, portador da RG n° 8.968.121-9-SSP/PR, residente e domiciliado a Rua das Hortências, n° 361, Bairro Araucária, CEP 85485-034 no município de Três Barras do Paraná - Paraná. Empresário Individual sob o nome empresarial "**R JUNIOR MARIANO LTDA**", com sede a Rua Sobradinho, n° 695, Centro, CEP: 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41107144836** com despacho em 21/11/2011 e **CNPJ n° 14.659.770/0001-55**, fazendo uso do que permite o § 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**.

**1° DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA, RAZÃO SOCIAL, QUADRO SOCIETARIO, PORTE DA EMPRESA, ENDEREÇO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera a natureza jurídica da empresa para Sociedade Limitada Unipessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera a razão social para: "**V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA**".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** ingressa na sociedade o sócio **ALESSANDRO MITRUT DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná - Paraná, solteiro, maior e capaz, nascido em 19/12/2006, empresário, inscrito no CPF n° 161.749.519-01, portador do RG n° 16.061.051-4-SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Gralha Azul, n° 801, Bairro N. Sra de Fátima, CEP 85486-508 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **RONALDO JUNIOR MARIANO**, não desejando mais permanecer na sociedade, neste ato vende a transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) correspondentes a 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio ingressante **ALESSANDRO MITRUT DOS SANTOS**.

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal  
R JUNIOR MARIANO  
CNPJ N° 14.659.770/0001-55 NIRE 41107144836**

**CLÁUSULA QUINTA:** o sócio retirante **RONALDO JUNIOR MARIANO** declara haver recebido a quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em moeda corrente nacional, correspondentes a 30.000 (Trinta mil) quotas do sócio ingressante **ALESSANDRO MITRUT DOS SANTOS**, e dá plena, geral e irrevogável quitação ao cessionário, não tendo mais direito a lucros ou quaisquer outros haveres da sociedade, bem como não respondendo por quaisquer ônus que possam surgir, quer comerciais ou fiscais, no tocante às quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALESSANDRO MITRUT DOS SANTOS** com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Altera o porte da empresa para: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.**

**CLÁUSULA NONA:** Altera o endereço da empresa para: Rua Sobradinho, nº 695, Bairro Jardim América, CEP: 85486-599 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

J

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
R JUNIOR MARIANO  
CNPJ N° 14.659.770/0001-55 NIRE 41107144836**

**2° DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA  
CNPJ N° 14.659.770/0001-55**

**ALESSANDRO MITRUT DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná - Paraná, solteiro, maior e capaz, nascido em 19/12/2006, empresário, inscrito no CPF n° 161.749.519-01, portador do RG n° 16.061.051-4-SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Galha Azul, n° 801, Bairro N. Sra de Fátima, CEP 85486-508 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, com nome empresarial de "**V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA**", com sede a Rua Sobradinho, n° 695, Centro, CEP: 85486-599 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ** n° 14.659.770/0001-55.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, TEMPO DE DURAÇÃO E CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "**V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicílio a Rua Sobradinho, n° 695, Bairro Jardim América, CEP: 85486-599 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO** - O objeto social da empresa é:

**4520-0/02** - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

**4520-0/01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

J

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL  
R JUNIOR MARIANO  
CNPJ Nº 14.659.770/0001-55 NIRE 41107144836**

**4530-7/03** - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

**4924-8/00** - Transporte escolar;

**4929-9/02** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

**4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

**4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/11/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital Social da empresa é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, disposto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALESSANDRO MITRUT DOS SANTOS	30.000	R\$ 30.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>100%</b>

**DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas integralizadas no valor do capital social da empresa, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **ALESSANDRO MITRUT DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos

1

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
R JUNIOR MARIANO  
CNPJ N° 14.659.770/0001-55 NIRE 41107144836**

ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1° É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros.

§ 2° O administrador, poderá designar procuradores para atuar em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar o período os atos e operações a serem praticados por estes.

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E DA RETIRADA PRO-LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E FILIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

J

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
R JUNIOR MARIANO  
CNPJ Nº 14.659.770/0001-55 NIRE 41107144836**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

**DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A empresa "V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA", com sede a Rua Sobradinho, nº 695, Bairro Jardim América, CEP: 85486-599 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO MITRUT DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
RONALDO JUNIOR MARIANO

J



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04519961947	RONALDO JUNIOR MARIANO
16174951901	ALESSANDRO MITRUT DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2025 11:52 SOB N° 41213366529.  
PROTOCOLO: 251211169 DE 14/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504425359. CNPJ DA SEDE: 14659770000155.  
NIRE: 41213366529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2025.  
V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.